INDICAÇÃO Nº 577/2019

Implementação de programa para disponibilização de *e-bikes* ou bicicletas elétricas no Município.

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a implementação de programa para disponibilização de *e-bikes* ou bicicletas elétricas no Município.

O pedido em tela decorre da possibilidade de adequar as necessidades dos cidadãos ao avanço da tecnologia. Diversas cidades de nosso país estão adotando bicicletas elétricas como meios alternativos de transporte.

Dentre os benefícios das bicicletas elétricas, podemos mencionar seis aspectos principais:

a) ECONOMIA: a maior despesa gerada pela bicicleta elétrica é a recarga da bateria na eletricidade;
b) AMBIENTE: a bicicleta elétrica é um produto ecologicamente correto, visto que não emite fumaça ou outros poluentes, prejudiciais ao ar e meio ambiente;
c) SAÚDE: o usuário poderá optar por pedalar a e-bike, praticando assim exercício físico e consequentemente carregando sua bateria;
d) MOBILIDADE: além de desafogar o tráfego de veículos, o usuário da e-bike não ficará dependente ou preso no trânsito;
e) CONFORTO: por conta da bicicleta ser elétrica, o usuário não precisará pedalar se for sua vontade, diminuindo dessa forma o esforço físico empregado;
f) PRATICIDADE: bicicletas elétricas são compactas e, dependendo do modelo, dobráveis, sendo fáceis de transportar de um canto para outro.

Portanto, a presente indicação possui a finalidade de sugerir uma ferramenta que poderá ser de grande praticidade ao Município, além de adequar a tecnologia às necessidades dos cidadãos.

SALA DAS SESSÕES, 2 de julho de 2019.

MARCOS ZANETTI